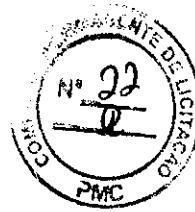


GOVERNO MUNICIPAL DE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024-CHP

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CEARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, TORNA PÚBLICO, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SAI/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CENICIPIO DE CHOROZINHO-CE**, visando o fortalecimento do sistema de saúde, através da contratação dos serviços especializados, para atuar em diferentes níveis de atenção, contribuindo para a melhoria da saúde da população do Município de Chorozinho-CE.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará, situado na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, bem como estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://chorozinho.ce.gov.br/> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> c/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> c/ou <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1.3. As inscrições serão no período de 13 a 17 de maio de 2024, no horário de 08:00h as 14:00h, na sede do Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, situado na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão, na Cidade de Chorozinho - Ceará. Sendo que o referido Edital de credenciamento ficará aberto a partir da publicação deste Edital até 31 de dezembro de 2024.

1.4. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no átrio do município, e nos sites: <https://chorozinho.ce.gov.br/licitacao> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao Município de Chorozinho - Ceará, e após a homologação deste, será efetivado a celebração da contratação conforme os termos estabelecidos na minuta de contratação do anexo III, com valor conforme a proposta apresentada e definida a respectiva prestação de serviço após a ordem de serviço.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

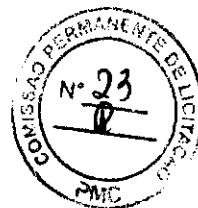
3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SAI/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CENICIPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme condições especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos Itens:

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

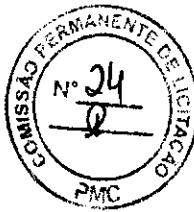
GOVERNO MUNICIPAL DE



ITEM	PROCEDIMENTOS SIGTAP	DESCRÍÇÃO	UNID.	UBS	HOSPITAL	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID.	1700	300	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
2	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID.	150	50	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
3	020203045-8	ANTIESTREPTOLISINA "O" ASLO	UNID.	300	100	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
4	020206021-7	DOSAGEM DE GONATROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID.	700	100	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
5	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	100	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
6	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	700	100	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
7	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	UNID.	950	50	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
8	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UNID.	950	50	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
9	020201032-5	CREATINOFOSFOQUINASE-CK	UNID.	150	50	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
10	020205002-5	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	130	30	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
11	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
12	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
13	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
14	020202054-1	COOMB'S DIRETO/INDIRETO	UNID.	350	50	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
15	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	5600	400	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
16	020203007-5	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	UNID.	270	30	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	020201042-0	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID.	900	100	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
18	020203113-6	TESTE DE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UNID.	360	40	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
19	020203112-8	TESTE DE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UNID.	360	40	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
20	020201046-5	GAMA GT DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID.	550	50	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
21	020201047-3	GLICEMIA PLASMÁTICA DE JEJUM	UNID.	5000	1000	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requejão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

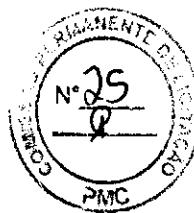
GOVERNO MUNICIPAL DE



22	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO/RH	UNID.	2500	500	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
23	020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNID.	450	50	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
24	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID.	180	20	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00
25	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	5500	500	6000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
26	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	9000	1000	10000	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
27	020203080-6	HEPATITE A- ANTI HVA IGG	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
28	020203091-1	HEPATITE A- ANTI HVA IGM	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
29	020203078-4	HEPATITE B- ANTI HBC IGG	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
30	020203089-0	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
31	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B- ANTI HBS	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
32	020203097-0	HEPATITE B- HBSAG	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
33	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
34	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 E HIV-2(ELISA)	UNID.	2500	500	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
35	020201036-8	LDH- LACTATO DESIDROGENASE	UNID.	450	50	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
36	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID.	250	50	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
37	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID.	900	100	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
38	020204012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	900	100	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
39	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+)	UNID.	450	50	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
40	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HORAS)	UNID.	450	50	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
41	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	450	50	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
42	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO (PSA)	UNID.	3500	300	3800	R\$ 16,42	R\$ 62.396,00
43	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IGM	UNID.	1100	100	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
44	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA IGG	UNID.	1100	100	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
45	020204014-3	SANGUE OCULTO PESQUISA, NAS FEZES	UNID.	250	50	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
46	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO (NA+)	UNID.	250	150	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
47	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA-T ₃	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
48	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA- T4 LIVRE	UNID.	900	100	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
49	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



50	020202014-2	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA- TAP	UNID.	800	200	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
51	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID.	190	10	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
52	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA-TGO	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
53	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO-TGP	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
54	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TOXOPLASMOSE	UNID.	1100	100	1200	R\$ 16,97	R\$ 20.364,00
55	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TOXOPLASMOSE	UNID.	1100	100	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
56	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UNID.	8000	1000	9000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
57	020206025-0	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE DA TIROIDE	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
58	020202013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA)	UNID.	1000	300	1300	R\$ 5,77	R\$ 7.501,00
59	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UNID.	5000	400	5400	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
60	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA-SUMÁRIO DE URINA	UNID.	6500	500	7000	R\$ 3,70	R\$ 25.900,00
61	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE(CONTROLE)	UNID.	40	10	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
62	020208007-2	BACTERIOSCOPIA -GRAM	UNID.	20	10	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
63	020205006-8	CONTAGEM DE ADDIS	UNID.	20	0	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
64	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID.	700	100	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
65	020208007-2	CULTURA PARA HERPES VIRUS	UNID.	450	50	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
66	020208011-0	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID.	350	50	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
67	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UNID.	200	50	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
68	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA(TAP)	UNID.	1200	300	1500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
69	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
70	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID.	800	300	1100	R\$ 15,24	R\$ 16.764,00
71	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID.	150	50	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
72	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIONDROSTERONA(DH EA)	UNID.	360	40	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
73	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA(DHT)	UNID.	180	20	200	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00

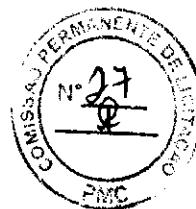
Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



74	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UNID.	450	150	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
75	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA GUMANA (TIA)	UNID.	270	30	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
76	020203111-0	TESTE NÃO TERPONÉMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID.	900	100	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
77	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	900	100	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
78	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID.	900	100	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
79	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNID.	900	100	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
80	020206025-0	DOSAGEM DE GHORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
81	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HCG)	UNID.	900	100	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
82	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID.	90	10	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
83	020205007-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID.	450	50	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
84	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID.	20	0	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
85	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	560	40	600	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00
86	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	560	40	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
87	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	260	40	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
88	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	260	40	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
89	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID.	260	40	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
90	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID.	800	200	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
91	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID.	130	20	150	R\$ 43,12	R\$ 6.468,00
92	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	1800	200	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
93	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	900	100	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
94	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PCR	UNID.	5500	1500	7000	R\$ 9,25	R\$ 64.750,00
95	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UNID.	60	20	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
96	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	800	200	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
97	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID.	700	300	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
98	020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNID.	600	400	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
99	020208002-1	ANTIBIOPRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UNID.	1600	800	2400	R\$ 13,33	R\$ 31.992,00
100	020201040-6	DETERMINAÇÃO DE FOLATO-ÁCIDO FÓLICO	UNID.	350	50	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
TOTAL R\$							R\$ 1.062.203,30	

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163



3.1.1.1. Os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no competente conselho de classe;
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe;
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação;
- d) Alvará Sanitário vigente;
- e) Alvará de Funcionamento; e,

1) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

3.1.1.2. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez).

3.1.1.2.1. A empresa a ser contratada poderá optar por se credenciar em apenas um, alguns ou todos os itens do presente processo, bem como escolher as quantidades por item que deseja participar.

3.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 1.062.203,30 (UM MILHÃO, SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, valor este para todo o Chamamento Público, autuado sob o nº **006/2024-CHP**.

3.2.1.0 valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização eletiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (meses), ficando à critério da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - Ceará decidir, sendo contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 observado o saldo do remanescente do processo.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de exames de diagnóstico por imagem, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período indeterminado, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.2 deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no átrio do município e nos sites: <https://chorozinho.ce.gov.br/licitacao> e/ou <https://municipios-licitacoes.tee.ce.gov.br/>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

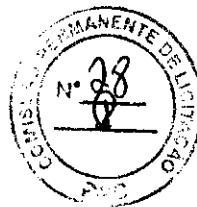
4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio do Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará.

4.3.1 Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 15 (quinze) dias úteis, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao Município de Chorozinho - Ceará, e estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - Ceará.

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1. O credenciamento será processado com observância dos seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda:

a) Os interessados serão classificados e credenciados pela ordem cronológica de apresentação dos envelopes contendo a documentação para credenciamento, ficando o Agente de Contratação e membros da



equipe de Apoio do Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará, responsáveis pela conferência da documentação;

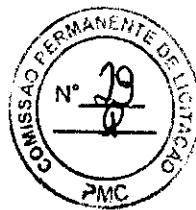
- b) Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial, havendo empate dos proponentes, será feita a classificação por sorteio em sessão pública; e,
- c) Após a classificação por sorteio, caso necessário, os proponentes serão encaixados na lista classificatória do respectivo objeto, conforme resultado do sorteio.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
- 6.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará, situado na Rua Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão, na Cidade de Chorozinho - Ceará, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 do edital.
- 6.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo do Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.
- 6.4. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.
- 6.5. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega da documentação necessária no Setor de Licitações, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação por parte da Comissão de Contratação, a qual será realizada em conformidade com a necessidade e discricionariedade da Secretaria demandante.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 7.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Chorozinho - Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou de resultado do presente procedimento.
- 7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 7.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.
- 7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis nº 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.5.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
 - 7.5.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido - pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 7.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;
 - 7.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

7.5.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.1.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.1.4. Agente público de órgão ou entidade licitante;

7.5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Chorozinho - Ceará, bem como empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

9.1.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento;

9.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

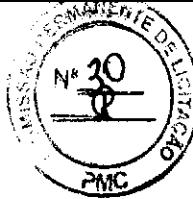
9.1.2.2. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria - conforme art. 3º §2º da PORTARIA N° 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

9.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2.5- ALVARÁ de Funcionamento (dentro do prazo de validade);

9.1.2.6- ALVARÁ SANITÁRIO (dentro de prazo de validade);



9.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 9.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e.
- 9.1.3.4. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

9.1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida para a data da realização do certame;

9.1.4.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a **R\$ 106.220,33 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**;

9.1.4.4 – Apresentar a Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (> 1 ou $= 1$) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 0,50, ($< 0,50$ ou $= 0,50$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

9.1.4.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.1.4.4.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4.4.3. Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,50.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163



**EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total**

9.1.4.5 – Os Índices apresentados anteriormente de que trata o subitem 9.1.4.4 deverão estar devidamente registrados na junta comercial, assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

9.1.4.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura acompanhado do Termo de abertura do livro diário devidamente registrado na junta comercial, constando no balanço patrimonial o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transscrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa, apresentado de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

9.1.4.7 - No caso da sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.1.4.8 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.1.4.8.1 - Entenda-se que a expressão "na forma da lei" constante no subitem 4.5.1 engloba no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

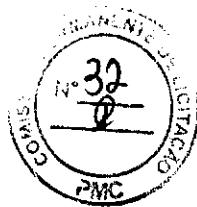
Obs.: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto N°. 8.022, de 22 de janeiro de 2007, par meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N°. 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.4.8.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.1.4.8.3 – A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB N° 1420 e RFB N° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU N° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.1.4.9. – **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

9.1.4.10 – **Certidão Específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.



9.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.5.1. Certificado de Regularidade Técnica do respectivo Conselho em plena validade;
- 9.1.5.2. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.1.5.2.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.1.5.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- 9.1.5.3. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.1.5.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.1.5.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.1.5.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.1.5.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.1.5.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 9.1.5.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.1.5.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 9.1.5.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.1.5.5. O Credenciante deverá apresentar relação de toda equipe funcional bem como seus devidos registros profissionais e suas funções;
- 9.1.5.6. O Credenciante deverá apresentar relação dos equipamentos utilizados para o bom atendimento do contrato, bem como suas devidas funções.



- 9.1.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
- 9.1.7. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, nos termos contratuais, conforme ordem de serviço;
- 9.1.8. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 15 (quinze) dias úteis, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - Ceará, e estará apto a celebrar o contrato e iniciar a respectiva prestação de serviço a depender das demandas desta secretaria;
- 9.1.9. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos já relacionados neste edital, os seguintes documentos:
- 9.1.9.1. Procuração com data de emissão atualizada, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- 9.1.9.2. Cópia da cédula de identidade do procurador;
- 9.1.9.3. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;
- 9.1.10. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes que estiverem de acordo com este edital.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará.
- 10.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024-CHP
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

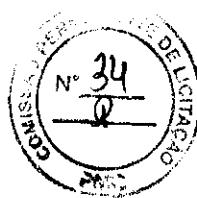
10.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho, mediante protocolo, situado na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n – Vila Requeijão, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita por agente de contratação do Município de Chorozinho – Ceará e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11.1.1. As validades das certidões serão consideradas da data do protocolo, sendo que no dia da sessão pública de abertura dos envelopes, se constatar que as mesmas estiverem vencidas a requerente terá oportunidade de apresentação de novas certidões.



12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, por ordem de protocolo, conforme classificação estabelecida pelo item 5.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no átrio do Município e sites eletrônicos: <https://chorozinho.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e/ou <https://compras.m2atecnoiogia.com.br/>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, no prazo de três dias úteis, a contado da data de publicação da decisão, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso será dirigido e protocolado ao agente de contratação responsável, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação para análise da autoridade superior, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação.

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado nos sites oficiais.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Gestor realizará a homologação após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estarão a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, após a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

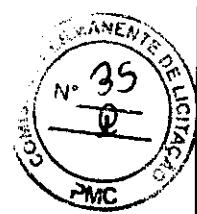
14.2.1. Os Credenciados farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço;

14.2.2. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

14.2.3. A secretaria de Saúde do Município de Chorozinho - Ceará, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura, seja presencial ou por endereço eletrônico, sob pena de decair do seu direito à contratação.

14.3. Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento.





15. CONTRATO

- 15.1. Será lavrado o contrato, após procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com o prestador de serviço habilitado e homologado e, que poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 15.1.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

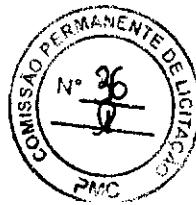
- 16.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde), conforme necessidade;
- 16.1.1. Se a prestação de serviços solicitada for recusada, a CONTRATADA deve fornecer justificativas plausíveis ao responsável designado da Secretaria Municipal de Saúde. Essas justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE, podendo resultar no descredenciamento, especialmente se as recusas de serviços tornarem-se uma prática recorrente por parte da empresa CONTRATADA;
- 16.4. O pagamento dos serviços em questão está condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital, sendo que não será pago qualquer serviço prestado sem a autorização por escrito do servidor designado para tal ato.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços junto aos credenciados.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 18.4. É obrigatório antes do pagamento de qualquer serviço prestado pelo credenciado o atesto da execução do serviço fruto do objeto da licitação, por meio de servidor (es) especificamente designado(s).
- 18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor a ser nomeado no contrato;



18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até **R\$ 1.062.203,30 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, nas classificações abaixo: 0801.10.301.1002.2.033 e 0801.10.302.1003.2.035 – 33.90.39.00.

19.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), será feita apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Particípios.

19.4.1. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da apresentação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contrato e o gestor da Secretaria de Saúde atestar a execução do objeto do contrato;

20.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

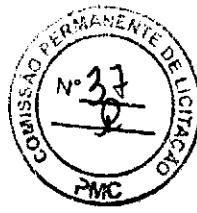
20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





EM = 1 x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 - Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$1 = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. O reajuste neste processo de contratação poderá ser feito conforme a atualização dos valores de referência estabelecido em sistema de cotação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

23. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela contratada, até a efetiva apuração dos fatos denunciados.

23.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

23.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

23.2.2. Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

23.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

23.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

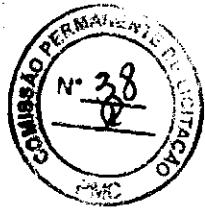
23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes.

24. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.



24.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Suspensão temporária de participação a licitação com o Município de Chorozinho – Ceará pelo prazo de 02 (dois) anos;

25.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Chorozinho - Ceará, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A multa prevista no item 25.1.2 será aplicada da seguinte forma:

25.2.1.A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato para o credenciado;

25.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o credenciado;

25.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista;

25.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados;

25.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

25.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da notificação;

25.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

25.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento.

25.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

25.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto.

25.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo

25.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.8.6. Não manter a proposta e,

25.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

25.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante.

25.3.2. Descredenciamento;

25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciente pelos prejuízos causados.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Setor de Licitações e Contratos do Município de Chorozinho - Ceará, situado na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, bem como pelo E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, na prestação dos serviços, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

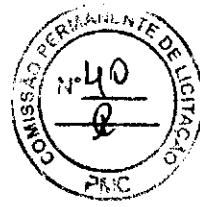
29.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

30.2. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.



30.3. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Chorozinho – Ceará, situado na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, e pelo E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br

30.4. As informações relativas à habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados nos endereços eletrônicos: <https://chorozinho.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou <https://www.gov.br/pnep/pt-br> e/ou <https://municipios-licitacoes.tcc.ce.gov.br/> e/ou <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e as publicações serão realizadas no átrio do Município.

30.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/02 - Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

30.6. Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo no átrio municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133.21.

30.7. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

30.7.1. ANEXO I MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

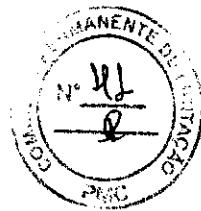
30.7.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA;

30.7.3. ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Chorozinho-CE, 09 de maio de 2024.


LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde do Município de Chorozinho

GOVERNO MUNICIPAL DE



ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

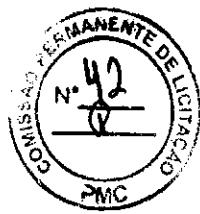
À Prefeitura Municipal de Chorozinho - Ceará
Ref.: Chamamento Público nº 006/2024-CHP

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), vem solicitar meu credenciamento no Chamamento Público nº 006/2024-CHP, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SAI/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CENICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, visando o fortalecimento do sistema de saúde, através da contratação dos serviços especializados, para atuar em diferentes níveis de atenção, contribuindo para a melhoria da saúde da população do Município de Chorozinho-C, por meio de contratação complementar, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos abaixo, conforme tabela, os itens de interesse e quantitativos que serão prestados pela empresa:

ITEM	PROCEDIMENTOS SIGTAP	DESCRIÇÃO	UNID.	UBS	HOSPITAL	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID.	1700	300	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
2	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID.	150	50	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
3	020203045-8	ANTIESTREPTOLISINA "O" ASLO	UNID.	300	100	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
4	020206021-7	DOSAGEM DE GONATROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID.	700	100	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
5	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	100	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
6	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	700	100	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
7	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	UNID.	950	50	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
8	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UNID.	950	50	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
9	020201032-5	CREATINOFSOQUINASE-CK	UNID.	150	50	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00

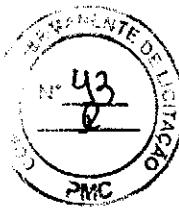
GOVERNO MUNICIPAL DE



10	020205002-5	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	130	30	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
11	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
12	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
13	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
14	020202054-1	COOMB'S DIRETO/INDIRETO	UNID.	350	50	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
15	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	5600	400	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
16	020203007-5	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	UNID.	270	30	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	020201042-0	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID.	900	100	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
18	020203113-6	TESTE DE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UNID.	360	40	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
19	020203112-8	TESTE DE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UNID.	360	40	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
20	020201046-5	GAMA GT DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID.	550	50	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
21	020201047-3	GLICEMIA PLASMÁTICA DE JEJUM	UNID.	5000	1000	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
22	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO/RH	UNID.	2500	500	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
23	020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNID.	450	50	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
24	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID.	180	20	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00
25	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	5500	500	6000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
26	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	9000	1000	10000	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
27	020203080-6	HEPATITE A- ANTI HVA IGG	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
28	020203091-1	HEPATITE A- ANTI HVA IGM	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
29	020203078-4	HEPATITE B- ANTI HBC IGG	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
30	020203089-0	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
31	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS HEPATITE B- ANTI HBS	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
32	020203097-0	HEPATITE B- HBSAG	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
33	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
34	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 E HIV-2(ELISA)	UNID.	2500	500	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
35	020201036-8	LDH- LACTATO DESIDROGENASE	UNID.	450	50	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
36	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID.	250	50	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

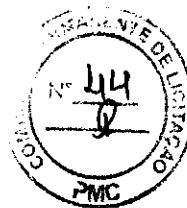
GOVERNO MUNICIPAL DE



37	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID.	900	100	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
38	020204012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	900	100	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
39	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+)	UNID.	450	50	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
40	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HORAS)	UNID.	450	50	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
41	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	450	50	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
42	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO (PSA)	UNID.	3500	300	3800	R\$ 16,42	R\$ 62.396,00
43	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA IGM	UNID.	1100	100	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
44	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGG	UNID.	1100	100	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
45	020204014-3	SANGUE OCULTO PESQUISA, NAS FEZES	UNID.	250	50	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
46	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO (NA+)	UNID.	250	150	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
47	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA-T3	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
48	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA- T4 LIVRE	UNID.	900	100	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
49	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
50	020202014-2	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA- TAP	UNID.	800	200	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
51	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID.	190	10	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
52	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA-TGO	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
53	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO-TGP	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
54	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TOXOPLASMOSE	UNID.	1100	100	1200	R\$ 16,97	R\$ 20.364,00
55	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TOXOPLASMOSE	UNID.	1100	100	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
56	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UNID.	8000	1000	9000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
57	020206025-0	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
58	020202013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA)	UNID.	1000	300	1300	R\$ 5,77	R\$ 7.501,00
59	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UNID.	5000	400	5400	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
60	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA-SUMARIO DE URINA	UNID.	6500	500	7000	R\$ 3,70	R\$ 25.900,00
61	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE(CONTROLE)	UNID.	40	10	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
62	020208007-2	BACTERIOSCOPIA -GRAM	UNID.	20	10	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



63	020205006-8	CONTAGEM DE ADDIS	UNID.	20	0	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
64	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID.	700	100	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
65	020208007-2	CULTURA PARA HERPES VIRUS	UNID.	450	50	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
66	020208011-0	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID.	350	50	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
67	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UNID.	200	50	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
68	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA(TAP)	UNID.	1200	300	1500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
69	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
70	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID.	800	300	1100	R\$ 15,24	R\$ 16.764,00
71	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	UNID.	150	50	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
72	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIONDROSTERONA(DHEA)	UNID.	360	40	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
73	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA(DHT)	UNID.	180	20	200	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00
74	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UNID.	450	150	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
75	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA GUMANA(TIA)	UNID.	270	30	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
76	020203111-0	TESTE NÃO TERPONÉMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID.	900	100	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
77	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	900	100	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
78	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID.	900	100	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
79	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(FSH)	UNID.	900	100	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
80	020206025-0	DOSAGEM DE GHORMONIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
81	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO(HCG)	UNID.	900	100	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
82	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID.	90	10	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
83	020205007-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID.	450	50	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
84	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID.	20	0	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
85	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	560	40	600	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00
86	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	560	40	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
87	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	260	40	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



88	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	260	40	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
89	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID.	260	40	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
90	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID.	800	200	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
91	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID.	130	20	150	R\$ 43,12	R\$ 6.468,00
92	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	1800	200	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
93	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	900	100	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
94	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PCR	UNID.	5500	1500	7000	R\$ 9,25	R\$ 64.750,00
95	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UNID.	60	20	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
96	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	800	200	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
97	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID.	700	300	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
98	020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNID.	600	400	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
99	020208002-1	ANTIBIOPRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UNID.	1600	800	2400	R\$ 13,33	R\$ 31.992,00
100	020201040-6	DETERMINAÇÃO DE FOLATO-ACÍDO FÓLICO	UNID.	350	50	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
TOTAL R\$								R\$ 1.062.203,30

- a) e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta corrente);

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuênciia expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

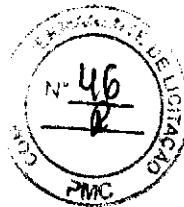
Atenciosamente,

Chorozinho-Ce, de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CEARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -
CEARÁ
Ref.: Chamamento Público - 006/2024-CHP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público nº 006/2024-CHP, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SAI/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CENICIPIO DE CHOROZINHO-CE, visando o fortalecimento do sistema de saúde, através da contratação dos serviços especializados, para atuar em diferentes níveis de atenção, contribuindo para a melhoria da saúde da população do Município de Chorozinho-CE, por meio de contratação complementar, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de Chorozinho - Ceará, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis amos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não existe fato impeditivo sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III de art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; e,
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

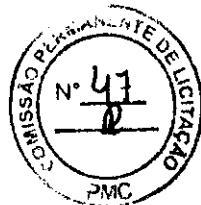
Chorozinho - CE,.....de de 2024.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ)

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 006/2024-CHP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CEARÁ E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão, Chorozinho/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de, o(a)senhor(a). LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA, inscrito(a) no CPF nº _____ e

CONTRATADA: NOME PRESTADOR(A) DO SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua , nº, Bairro ___, na cidade de -Estado, CEP: -, Telefone (, e-mail: ___, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a).- portador(a) de RG nº c CPF _____. Chamamento Público - Nº /2024-CHP

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SAI/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CENICIPIO DE CHOROZINHO-CE, visando o fortalecimento do sistema de saúde, através da contratação dos serviços especializados, para atuar em diferentes níveis de atenção, contribuindo para a melhoria da saúde da população do Município de Chorozinho-CE, por meio de contratação complementar, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público ____/2024-CHP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**TABELA I
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE**

ITEM	PROCEDIMENTOS SIGTAP	DESCRÍÇÃO	UNID.	UBS	HOSPITAL	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID.	1700	300	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
2	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID.	150	50	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
3	020203045-8	ANTIESTREPTOLISINA "O" ASLO	UNID.	300	100	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

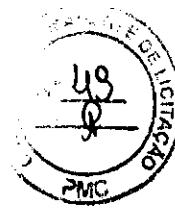
GOVERNO MUNICIPAL DE



4	020206021-7	DOSAGEM DE GONATROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID.	700	100	800	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
5	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	700	100	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
6	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	700	100	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
7	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	UNID.	950	50	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
8	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UNID.	950	50	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
9	020201032-5	CREATINOFOSFOQUINASE-CK	UNID.	150	50	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
10	020205002-5	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	130	30	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
11	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
12	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
13	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	7500	500	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
14	020202054-1	COOMB'S DIRETO/INDIRETO	UNID.	350	50	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
15	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	5600	400	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
16	020203007-5	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	UNID.	270	30	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	020201042-0	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID.	900	100	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
18	020203113-6	TESTE DE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UNID.	360	40	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
19	020203112-8	TESTE DE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	UNID.	360	40	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
20	020201046-5	GAMA GT DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID.	550	50	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
21	020201047-3	GLICEMIA PLASMÁTICA DE JEJUM	UNID.	5000	1000	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
22	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO/RH	UNID.	2500	500	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
23	020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNID.	450	50	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
24	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID.	180	20	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00
25	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	5500	500	6000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
26	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	9000	1000	10000	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
27	020203080-6	HEPATITE A- ANTI HVA IGG	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
28	020203091-1	HEPATITE A- ANTI HVA IGM	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
29	020203078-4	HEPATITE B- ANTI HBC IGG	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



30	020203089-0	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UNID.	850	50	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
31	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS HEPATITE B- ANTI HBS	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
32	020203097-0	HEPATITE B- HBSAG	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
33	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C	UNID.	1900	100	2000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
34	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 E HIV-2(ELISA)	UNID.	2500	500	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
35	020201036-8	LDH- LACTATO DESIDROGENASE	UNID.	450	50	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
36	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID.	250	50	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
37	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID.	900	100	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
38	020204012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	900	100	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
39	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO (K+)	UNID.	450	50	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
40	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HORAS)	UNID.	450	50	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
41	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	450	50	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
42	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO (PSA)	UNID.	3500	300	3800	R\$ 16,42	R\$ 62.396,00
43	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IGM	UNID.	1100	100	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
44	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGG	UNID.	1100	100	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
45	020204014-3	SANGUE OCULTO PESQUISA, NAS FEZES	UNID.	250	50	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
46	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO (NA+)	UNID.	250	150	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
47	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA-T3	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
48	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA- T4 LIVRE	UNID.	900	100	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
49	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
50	020202014-2	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA- TAP	UNID.	800	200	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
51	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID.	190	10	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
52	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA-TGO	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
53	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO-TGP	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
54	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG TOXOPLASMOSE	UNID.	1100	100	1200	R\$ 16,97	R\$ 20.364,00
55	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM TOXOPLASMOSE	UNID.	1100	100	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



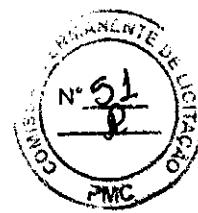
56	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UNID.	8000	1000	9000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
57	020206025-0	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
58	020202013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TT PA)	UNID.	1000	300	1300	R\$ 5,77	R\$ 7.501,00
59	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UNID.	5000	400	5400	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
60	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA-SUMARIO DE URINA	UNID.	6500	500	7000	R\$ 3,70	R\$ 25.900,00
61	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE(CONTROLE)	UNID.	40	10	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
62	020208007-2	BACTERIOSCOPIA -GRAM	UNID.	20	10	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
63	020205006-8	CONTAGEM DE ADDIS	UNID.	20	0	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
64	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID.	700	100	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
65	020208007-2	CULTURA PARA HERPES VIRUS	UNID.	450	50	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
66	020208011-0	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID.	350	50	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
67	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UNID.	200	50	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
68	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	UNID.	1200	300	1500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
69	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNID.	2700	300	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
70	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID.	800	300	1100	R\$ 15,24	R\$ 16.764,00
71	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK)	UNID.	150	50	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
72	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIONDROSTERONA(DHEA)	UNID.	360	40	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
73	020206015-2	DOSAGEM DE DIIDROTESTOSTERONA(DHT)	UNID.	180	20	200	R\$ 11,71	R\$ 2.342,00
74	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UNID.	450	150	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
75	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA GUMANA (TIA)	UNID.	270	30	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
76	020203111-0	TESTE NÃO TERPONÉMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID.	900	100	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
77	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	900	100	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
78	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID.	900	100	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
79	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNID.	900	100	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



CUIDANDO DA NOSSA GENTE



			UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
80	020206025-0	DOSAGEM DE GHORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID.	900	100	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
81	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HCG)	UNID.	900	100	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
82	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID.	90	10	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
83	020205007-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID.	450	50	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
84	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID.	20	0	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
85	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	560	40	600	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00
86	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	560	40	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
87	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	260	40	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
88	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	260	40	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
89	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID.	260	40	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
90	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID.	800	200	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
91	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID.	130	20	150	R\$ 43,12	R\$ 6.468,00
92	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	1800	200	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
93	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	900	100	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
94	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PCR	UNID.	5500	1500	7000	R\$ 9,25	R\$ 64.750,00
95	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UNID.	60	20	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
96	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	800	200	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
97	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNID.	700	300	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
98	020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNID.	600	400	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
99	020208002-1	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UNID.	1600	800	2400	R\$ 13,33	R\$ 31.992,00
100	020201040-6	DETERMINAÇÃO DE FOLATO-ACIDO FÓLICO	UNID.	350	50	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
TOTAL R\$							R\$ 1.062.203,30	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2024 à xx/xx/202x, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados,

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163



não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, nas classificações abaixo: 0801.10.301.1002.2.033 e 0801.10.302.1003.2.035 – 33.90.39.00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e de todos os documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais e devidamente aprovado o pagamento pelo fiscal do contrato e da auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho;

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização;

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste poderá ser feito conforme a atualização dos valores de referência da tabela de procedimentos EM SISTEMA DE COTAÇÃO.

7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital do Chamamento Público nº _____ /2024-CHP.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Chamamento Público nº 006/2024-CHP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Edital do Chamamento Público nº 006/2024-CHP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 - Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no átrio do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, e por 02 (duas) testemunhas.

Chorozinho - Ceará, ----- de 2024.

Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

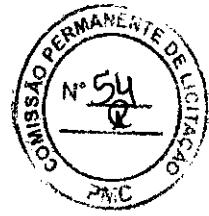
(Signature)

GOVERNO MUNICIPAL DE



CHOROZINHO

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**Secretaria de Saúde
CONTRATANTE**

CNPJ nº
Representante:.....
CPF nº

Testemunhas:

1. nome:
CPF Nº:

2. nome:
CPF Nº: